



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de recuperação parcial do telhado do prédio principal da Delegacia de Polícia Federal de Santana do Livramento/RS, situada a Rua Silveira Martins, 1257, centro.

2. DA APRESENTAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO encontra amparo legal no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

2.2 Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante da Dispensa de Licitação, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O serviço é indispensável pois com o temporal no dia 20/12/2014 ¹houve inúmeras infiltrações de água no prédio principal, atingindo setores como passaporte, plantão, NAD, corredores, escadaria e um gabinete. A situação ficou crítica, chegando ao ponto de se desligar o sistema elétrico por receio de choques, já que a água escorria pelos dutos elétricos, fato que deixou a delegacia às escuras. No setor administrativo, pela precariedade da cobertura do teto e do gesso, houve desabamento parcial. Assim, pelos fatos antes narrados, cujas fotos encontram-se nesse documento, abaixo, se faz necessária e urgente a obra para evitar danos maiores não somente ao prédio, que já tem idade avançada, bem como como aos servidores e pessoas que adentram buscando os serviços da Polícia Federal em Santana do Livramento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DA ART

4.1 Quanto à documentação:

4.1.1 Que a empresa apresente os seguintes documentos quando da Contratação:

4.1.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica atualizada, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou

4.1.1.2. A Certidão de Registro de Profissional, expedida pelo CREA ou CAU, do profissional que será responsável técnico perante a PF pela prestação dos serviços.

4.1.1.3 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o projeto a ART devidamente paga e assinada pelo responsável técnico pelos serviços.

¹ Vide reportagem: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/12/santana-do-livramento-decreta-situacao-de-emergencia-apos-temporal.html>

FOTOS DO LOCAL²



Figura 1- Problemas de infiltração na rede elétrica



Figura 2 - Inúmeras goteiras no setor administrativo em razão de teto quebrado



Figura 3 - Teto do setor administrativo quebrado

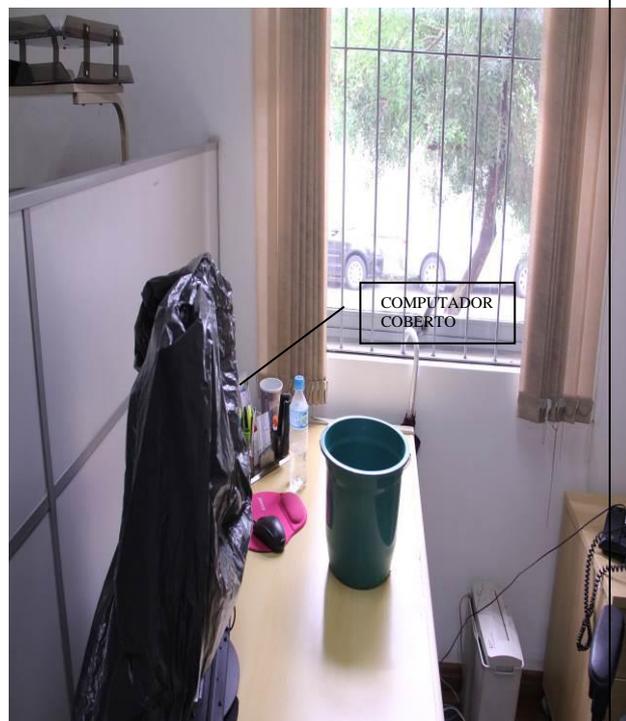


Figura 4 - Goteiras no setor do passaporte

² Outras fotos: Memorando nº 480/2015-DPF/LIV/RS



Figura 5 - Sala do Plantão com infiltrações

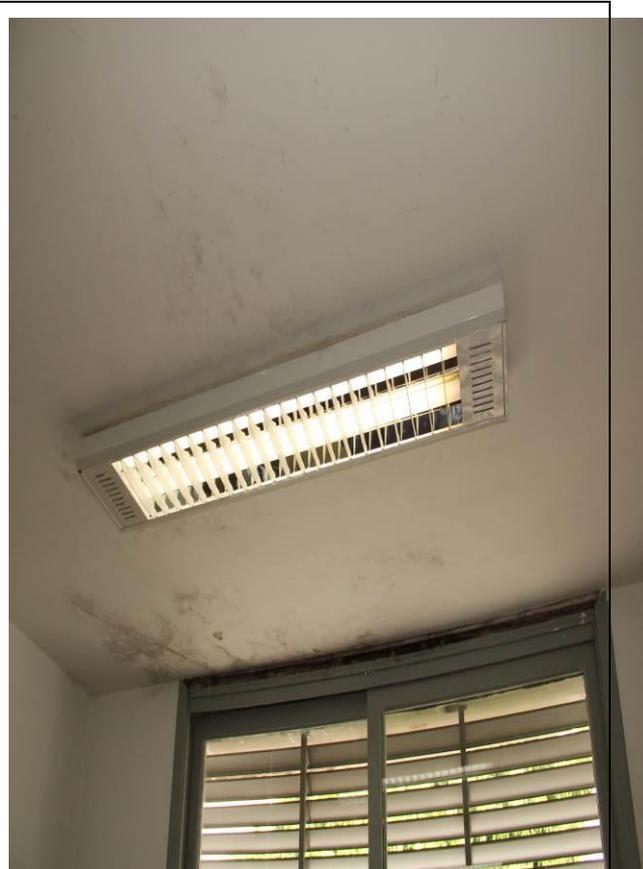


Figura 6 - Gabinete 2 com infiltrações e goteiras

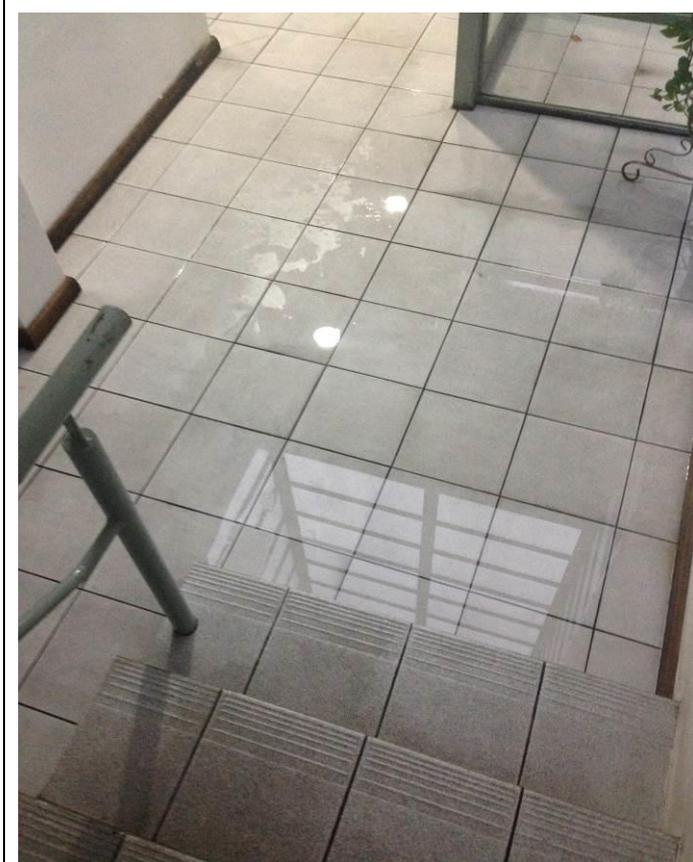


Figura 7 - Escadaria, quando chove, alaga

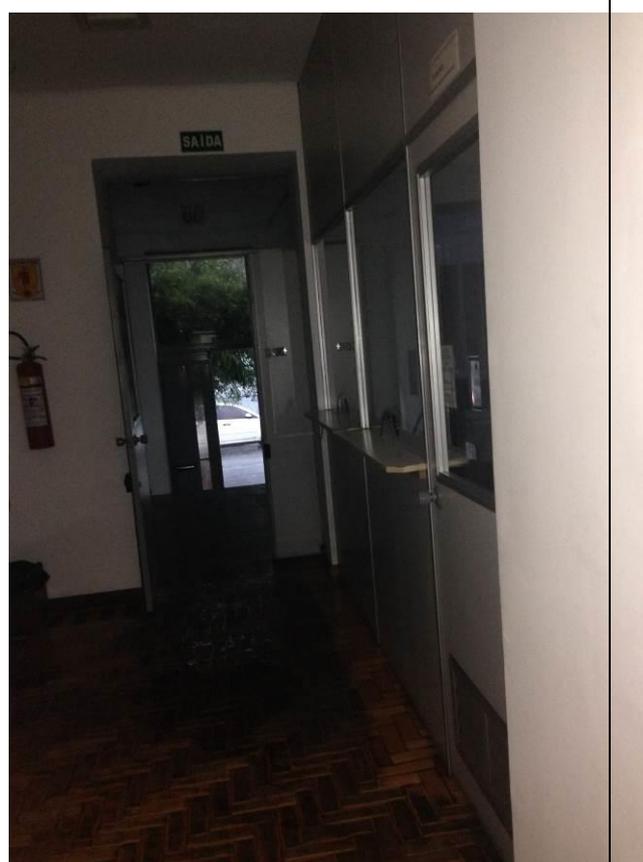


Figura 8 - Rol de entrada da delegacia alagado (neste dia foram apagadas as luzes)

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DOS QUANTITATIVOS DE MATERIAL A SEREM UTILIZADOS

5.1 A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços necessários para recuperação parcial do telhado da Delegacia de Polícia Federal de Santana do Livramento/RS:

5.1.1 Na marquise que está localizada na entrada do portão de acesso de veículos, pelo lado direito de quem adentra, deve ser retirada a manta asfáltica, como também as caixas de pontos de luz que estão sobre a laje, após deve se executar uma regularização com um contrapiso impermeável para adequar o caimento correto. Após deve ser feito uma impermeabilização com membrana asfáltica sobre a laje finalizando esta etapa com instalação de um novo circuito elétrico externo, com eletrodutos, fiação e pontos de luz projetados e executados corretamente a fim de evitar a entrada de água nos dutos (figura 1).

5.1.2 Sobre o telhado de duas águas de quem adentra ao acesso principal da Delegacia, onde hoje se localizam os serviços de plantão, passaporte e setor administrativo, devem ser retirados os dutos existentes que se encontram obstruídos e que se localizam dentro da parede, substituindo por um novo externo e de material diferente com as devidas conexões; também deverá ser feita uma bandeja de captação, sendo ambos dimensionados corretamente para que comportem o volume de água a ser represada (figuras 4 e 5). Abaixo desta área de correção, no seu espaço interno (forro da sala administrativo), deverá ser feita a colocação de parte do gesso deslocado (figura 3).

5.1.3 Substituição da calha existente do prédio principal, pois esta encontra-se com declividade incorreta e em estado de decomposição; deverão ser substituídos alguns elementos da estrutura do telhado para que as calhas atendam o devido escoamento das águas pluviais.

5.1.4 Substituição de telhas e estrutura de madeiramento, avariados pela ação do tempo, como também pela posição incorreta junto as cumeeiras existentes.

5.1.5 Recolocação das telhas em novos locais de modo a impedir que a água adentre o prédio.

5.1.6 No telhado onde se encontra a escadaria que leva ao pavimento superior, o caimento das telhas existentes não impede que a chuva acompanhada de ventos fortes ultrapasse a barreira feita pelo rufo mal dimensionado (figura 7), logo deverá ser substituído este por um com dimensões apropriadas.

5.1.7 Sobre a laje do pavimento superior onde se encontra o reservatório de água, deverá ser retirada a manta asfáltica existente deste antigo reservatório de alvenaria, pois não atende a função que se destina e, em vários pontos de sua superfície, existem perfurações assim, deve ser retirada a manta, regularizada com um contrapiso impermeável com devido caimento, corrigir a localização dos canos, como também modificar os condutores verticais para que estes levem a água ao nível das caixas de inspeção e não sobre o telhado do pavimento inferior como acontece hoje (figura 6), após rebocar as paredes com argamassa impermeável e por último colocar uma nova manta asfáltica com toda a técnica pertinente para o perfeito

propósito do projeto de impermeabilização.

5.1.8 As etapas deverão ser acrescidas com testes de estanqueidade para o perfeito funcionamento, como também deve ser feita a limpeza, para a posterior entrega da obra.

5.2 QUANTITATIVO DE MATERIAL:

- Telha cimento/amianto 2.44x1.10x6.0mm - 20 unidades
- Cumeeira fixa 30° 6.0 mm – 8 unidades
- Parafuso telheiro completo 115 mm - 250 unidades
- Caibro de cedrinho 8x16 cm - 25 metros
- Caibro de cedrinho 8x8 cm - 30 metros
- Pregos comuns 19x36 03 kg
- Pregos comuns 17x27 03 kg
- Cimento 50 kg – 05 unidades
- Areia grossa - 0.5 m³
- Areia fina - 0.5 m³
- Impermeabilizante para argamassa - 10 litros
- Membrana asfáltica 36 litros
- Primer 48 litros
- Manta asfáltica 4mm aluminizada - 40 m²
- Tubo de PVC D=100 mm - 10 varas
- Conexões PVC - 30 Un
- Calhas chapa galvanizada - 15 m
- Rufos chapa galvanizada - 30 m
- Gesso Acartonado com perfis - 10 m²
- Material elétrico para pontos de luz externa - 2 pontos

6. DO CUSTO DOS SERVIÇOS E DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Valor total do serviço (material e mão de obra): R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Superintendência da Polícia Federal/RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2015.

8. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1 O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos no seguinte local: Rua Silveira Martins, 1257, centro do município de Santana do Livramento/RS.

8.2 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, no prazo de 05 dias.

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, devendo ser alterado no prazo de 10 dias, às custas da

CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.4 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 dias, após a aceitação, mediante termo circunstanciado.

8.5 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

9.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;

9.6 Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

9.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

9.8 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.9 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir os prazos estipulados;

10.2 Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

10.3 Incluir no preço do contrato um Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, decorrentes de atos e/ou omissões de seus prepostos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

10.4 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e

determinações em vigor;

10.4.1 A CONTRATADA deverá designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, que atenderá ao gestor sempre que solicitado, deixando inclusive um número de telefone celular.

10.5 Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas nesse Projeto Básico;

10.6 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

10.9 Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas nesse Projeto Básico;

10.10 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

10.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.12 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

10.13 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente;

10.14 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

10.15 Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.17 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.18 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações dos projetos.

10.19 Que todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, móveis, instalações, etc., em função dos trabalhos, seja reparado pela CONTRATADA, às suas

expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da comunicação do GESTOR, sendo que os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal da Polícia Federal sejam reparados imediatamente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega e aceitação do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

11.2 O pagamento efetivado pela contratante, será procedida de prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \qquad I = \frac{TX/100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios -

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 Caberá a Contratada visando à perfeita execução e completo acabamento dos serviços, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, mantendo equipes que levem a bom termo este objetivo.

12.2 Ainda, após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

12.3 Durante os três primeiros meses após a conclusão efetiva da instalação, a empresa Contratada do serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de três dias úteis, independentemente dos prazos estabelecidos nos Termos de

Recebimento Provisório e Definitivos da obra.

12.4 Após a aceitação definitiva, todos os materiais instalados deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação e/ou instalação pelo período mínimo de 12 doze meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação, montagem e falha operacional.

12.5 Os reparos quando cobertos pela garantia serão efetuados sem qualquer ônus para o Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas com trocas de peças, materiais, seu transporte, e com a mão-de-obra necessária. Caso os problemas persistam, deverão ser tomadas providências corretivas de modo a eliminar essas causas.

12.6 A Contratada reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser feitos durante o período de garantia.

12.7 O termo de garantia emitido ao final do serviço, pelo prestador de serviço vinculado à Contratada, deverá descrever claramente os limites e a duração da garantia, considerando o período mínimo de 12 (doze) meses, para cada componente da instalação ou sistema instalado. Mesmo que a Contratada tenha contratado outros prestadores de serviço, a garantia final será dada e mantida ao Contratante.

12.8 Os requisitos mínimos obrigatórios para cada componente serão:

12.8.1 a) Funcionalidade e desempenho: 5 (cinco) anos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta contratação e das obrigações contratuais sujeitará a adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

13.1.1 Advertência

13.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da certame, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

13.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

13.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais,

facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Deverá a CONTRATADA, antes do início do projeto, visitar o local e realizar reunião com o FISCAL DO CONTRATO, visando analisar as alternativas para a execução do mesmo, bem com, sempre que surgirem dúvidas, a CONTRATADA deverá se reunir com o FISCAL para análise da melhor alternativa a ser adotada.

14.2 As dúvidas deverão ser redigidas de forma clara, indicando as opções e seus efeitos (fatores positivos e negativos), reflexos financeiros e apontando a opção mais correta tecnicamente;

14.3 A CONTRATADA deverá sempre que convocado, comparecer a reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento. Havendo exigências ou rejeições dos serviços apresentados ao GESTOR ou Órgãos Públicos, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Santana do Livramento/RS, 22 de abril de 2015.



APF RENATO SERPA RODRIGUES
Mat. 16.810
NAD/DPF/LIV/RS